

RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 394, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A NÃO IMPLANTAÇÃO
DOS CREAS REGIONAIS.**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião extraordinária realizada dia 8 de novembro de 2016, e

Considerando o Termo de Aceite firmado junto ao Governo Federal, conforme Resolução CIT nº 17/2013, para implantação de três Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Regionais;

Considerando que um dos CREAS foi executado de acordo com o inciso II do Art. 8º da Resolução CIT nº 17/2013, contemplando os CREAS de Alcinópolis, Bodoquena, Costa Rica e Nioaque.

Considerando o recorrente atraso nos repasses de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

R E S O L V E:

Art. 1º Pactuar a não implantação dos CREAS Regionais e a manutenção dos CREAS Locais até dezembro/2016.

Parágrafo único: Os CREAS de Alcinópolis, Bodoquena, Costa Rica e Nioaque serão contemplados na Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Coordenador CIB/MS

CLECI FORTUNATI SOUZA
COEGEMAS/MS